

OK
AUT. 69/2010
PROJ. 086/2010
Executivo



ARQUIVE-SE
EM 22 02 2011
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.955

De 26 de julho de 2010.

ALTERA A REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 3.254, DE 09 DE ABRIL DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 3.254, de 09 de abril de 1996, com redação alterada pelas Leis nº 3.492/97 e 4.638/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único – Terão direito ao benefício do vale-transporte os servidores que estiverem no efetivo exercício das atribuições do cargo e que percebam remuneração igual ou inferior a R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), exceto aqueles que se encontrem cedidos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito